



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.699, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 12.309, de 1º de julho de 2020, estabelecendo preços públicos relativos a despesas com animais de grande porte apreendidos, recolhidos ou resgatados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “i” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como considerando o disposto no § 2º do art. 32 da Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 12.309, de 1º de julho de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I – preço público de resgate de animal apreendido ou abandonado:

- a) 10 (dez) Unidades Fiscais do Município (UFMs) para animais de grande porte;
- b) 1 (uma) Unidade Fiscal do Município (UFM) para os demais animais;

II – preço público de abrigo e alimentação de animal que for apreendido ou abandonado:

- a) 5 (cinco) UFMs para animais de grande porte, por dia em que o animal permanecer abrigado;
- b) 1 (uma) UFM para os demais animais, por dia em que o animal permanecer abrigado;”(NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 6 de outubro de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“DLOM/RAP”).